

APROVADO

em 01-12-80

[Signature]

Lei nº 184/80

[Signature]



Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO N.º 064/80

EXERCÍCIO 19 80

“Abre CREDITO ESPECIAL e
DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

AUTUAÇÃO

Aos 1º dias do mês de Dezembro do
ano de mil novecentos e 80, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fis. e mais documentos que se seguem.

[Signature]

Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 184/80.

" ABRE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PRO-
VIDENCIAS "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Es-
tado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de-
creta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um
Crédito Especial no montante de cr\$ 60.000,00 (sessen-
ta mil cruzeiros), para restauração da Escola Esta-
dual de 1º Grau do Córrego do Calçado, nesta Municí-
pio.

Art. 2º - O Crédito citado no artigo anterior receberá, no en-
cerramento do exercício a seguinte classificação:-

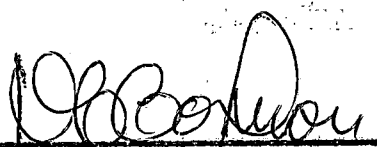
910-010-08-42-188-1.22 - Restauração de Escola de 1º Grau do /
Córrego do Calçado.

4.1.1.1 - Obras e Instalações

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, se-
rão utilizados os recursos indicados no Art. 43 e seus
parágrafos da Lei 4.320, de 17/03/1.964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares,
Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro de
mil novecentos e oitenta.



Durval Carvalho Calmon
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 184/80.

" ABRE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PRO-
VIDENCIAS "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Es-
tado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de-
creta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um
Crédito Especial no montante de cr\$ 60.000,00 (sessen-
ta mil cruzeiros), para restauração da Escola Esta-
dual de 1º Grau do Córrego do Calçado, neste Municí-
pio.

Art. 2º - O Crédito citado no artigo anterior receberá, no en-
cerramento do exercício a seguinte classificação:-

910-010-08-42-188-1.22 - Restauração de Escola de 1º Grau do /
Córrego do Calçado.

4.1.1.1 - Obras e Instalações

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, se-
rão utilizados os recursos indicados no Art. 43 e seus
parágrafos da Lei 4.320, de 17/03/1.964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares,
Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mes de dezembro de
mil novecentos e oitenta.

Durval Carvalho Calmon
-Presidente-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº 044/80

Exmo. Sr. Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto incluso que objetiva autorização para abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado à reforma da Escola Estadual de 1º Grau de Córrego Calçado, neste Município.

Informamos que esta escola foi danificada com a incidência de chuvas de granizo, ocorrida na região no dia 17/11/80, estando paralizadas as aulas, em face de não haver condições.

Esclarecemos ainda que a direção da referida escola, não vê condições de continuar com as atividades escolares, uma vez que colocaria em risco a vida de seus alunos.

Sabendo que Vossas Excelências são conhecedoras do problema, estamos certos da atenção que será dispensada e, esperamos a aprovação deste projeto.

Linhares-ES, 01 de dezembro de 1980.


LUIZ CÂNDIDO DURÃO

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para / restauração da Escola Estadual de 1º Grau do Córrego do Calçado, neste Município.

Art. 2º- O Crédito citado no artigo anterior receberá, no encerramento do exercício, a seguinte classificação:
910-010-08-42-188-1.22-Restauração de Escola de 1º Grau do Córrego / do Calçado.

4.1.1.0- Obras e Instalações

Art. 3º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos indicados no Art. 43 e seus parágrafos da Lei/Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Linhares-ES, 01 de dezembro de 1980.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

A Comissão de Finanças reunida é de parecer favorável ao Projeto nº 064/80 que " ABRE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS "(:.:.:.:.::)).

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

em 01 de dezembro de 1.980.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____

Isidoro
Maria Celina Fiorati
[Signature]

